

DECRETO Nº 5.935, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 2.027.118,88, de conformidade com a Lei nº 3.123, de 23 de novembro de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.123, de 23 de novembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.027.118,88 (dois milhões, vinte e sete mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.02 – Entidades Autárquicas – DHS

03.02.01 - Administração

10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde

03-3.1.90.11.00.10.122.0040.2066 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

04-3.1.90.13.00.10.122.0040.2066 – 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

05-3.1.90.16.00.10.122.0040.2066 – 1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

11-3.3.90.39.00.10.122.0040.2066 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

14-3.3.90.47.00.10.122.0040.2066 – 1 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 50.000,00

16-4.6.90.71.00.10.122.0040.2066 – 1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 3.000,00

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária

25-3.1.90.11.00.10.301.0041.2068 – 5 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

27-3.1.90.13.00.10.301.0041.2068 – 5 – Obrigações Patronais.....R\$ 130.000,00

32-3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 – 5 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

35-3.3.90.39.00.10.301.0041.2068 – 5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

03.02.05 – Serviços de Saúde Bucal

10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Saúde Bucal

37-3.1.90.13.00.10.301.0041.2069 – 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

38-3.1.90.16.00.10.301.0041.2069 – 1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

03.02.06 – Transportes

10.301.0041.2071 - Manutenção do Transporte

3.1.90.13.00.10.301.0041.2071 – 1 - Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

3.1.90.16.00.10.301.0041.2071 – 1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

Decreto nº 5.935/2022

3.3.90.30.00.10.301.0041.2071 – 1 – Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
03.02.07 – Assistência Farmacêutica Básica	
10.303.0041.2072 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	
54 – 3.1.90.11.00.10.303.0041.2072 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 35.000,00
03.02.09 – Serviços de Atenção Especializada	
10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços de Atenção Especializada	
69–3.1.90.39.00.10.302.0042.2073 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 230.000,00
70–3.1.90.13.00.10.302.0042.2073 – 1 - Obrigações Patronais.....	R\$ 60.000,00
72–3.3.50.41.00.10.302.0042.2073 – 1 – Contribuições.....	R\$ 800.000,00
76–3.3.90.39.00.10.302.0042.2073 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
113–3.3.90.39.00.10.302.0042.2073 – 2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.118,88
03.02.12 – Vigilância Sanitária	
10.304.0043.2076 – Manutenção Das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária	
94 – 3.1.90.11.00.10.304.0043.2076 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
95 – 3.1.90.13.00.10.304.0043.2073 – 1 – Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 2.027.118,88

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 512.118,88 (quinhentos e doze mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), e o restante, no valor de R\$ 1.515.000,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil reais), será realizada através de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.02 – Entidades Autárquicas - DHS

03.02.01 – Administração

10.122.0040.1051 – Estrutura Da Rede Municipal de Saúde

02 – 4.4.90.51.10.122.0040.1051 - 1 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde

09 – 3.3.90.30.00.10.122.0040.2066 - 1 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.1050 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde

19–4.4.90.52.00.10.301.0041.1050 – 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

20–4.4.90.52.00.10.301.0041.1050 – 2 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

21 – 4.4.90.52.00.10.301.0041.1050 – 4 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

22–4.4.90.52.00.10.301.0041.1050 – 5 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária Em Saúde

24–3.1.90.11.00.10.301.0041.2068 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

26 – 3.1.90.13.00.10.301.0041.2068 – 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

28 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2068 – 1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Decreto nº 5.935/2022

03.02.06 - TRANSPORTES

10.301.0041.2071 – Manutenção do Transporte

48 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2071 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

03.02.07 – Assistência Farmacêutica Básica

10.303.0041.2072 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

58 – 3.3.90.30.00.10.303.0041.2072 – 5 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

110 – 3.1.90.16.00.10.303.0041.2072 – 1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

03.02.08 - Transportes

10.302.0042.2071 – Manutenção Do Transporte

62–3.1.90.11.00.10.302.0042.2071 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

63–3.1.90.13.00.10.302.0042.2071 – 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada

10.302.0042.1050 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

67 – 4.4.90.52.00.10.302.0042.1050 – 1 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

104 – 4.4.90.52.00.10.302.0042.1050 – 5 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada

73 – 3.3.50.41.00.10.302.0042.2073 – 5 – Contribuições.....R\$ 280.000,00

74 – 3.3.90.30.00.10.302.0042.2073 – 1 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00

03.02.10 – Rede de Saúde Mental

10.302.0042.2074 – Manutenção Das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental (Caps)

77–3.1.90.11.00.10.302.0042.2074 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

80 – 3.3.90.30.00.10.302.0042.2074 – 1 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

82 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2074 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

03.02.11 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0027.2060 – Enfrentamento de Emergência à Saúde – Covid-19

106 – 3.3.90.30.00.10.305.0027.2060 – 1 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

107 – 3.3.90.30.00.10.305.0027.2060 – 5 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

108 – 3.3.90.39.00.10.305.0027.2060 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

109 – 3.3.90.39.00.10.305.0027.2060 – 5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

10.305.0043.2075 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância em Saúde

84 – 3.1.90.11.00.10.305.0043.2075 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

85– 3.1.90.11.00.10.305.0043.2075 – 5 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00

86 – 3.1.90.13.00.10.305.0043.2075 – 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

03.02.12 – Vigilância Sanitária

10.304.0043.1051 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde

92 – 4.4.90.52.00.10.304.0043.1051 – 1 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

10.304.0043.1051 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

93 – 4.4.90.51.00.10.304.0043.1051 – 1 – Obras E InstalaçõesR\$ 25.000,00

Decreto nº 5.935/2022

10.306.0043.2076 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária	
98 – 3.3.90.30.00.10.306.0043.2076 – 4 – Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
102 – 4.4.90.52.00.10.306.0043.2076 – 1 – Equipamento e Material Permanente.....	<u>R\$ 30.000,00</u>
Anulação Parcial.....	R\$ 1.515.000,00
Excesso de Arrecadação.....	R\$ 512.118,88
Total.....	R\$ 2.027.118,88

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 23 de novembro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no lugar de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor da Secretaria do Gabinete

